

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

1. **Abertura das propostas:** 07 / 02 / 2023, às 09:00 h.
2. **Início da Disputa de Preços:** 07 / 02 / 2023, às 10:00 h.

• **Formalização de Consultas:**

- e-mail: licitacoes@spturis.com
- **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
- **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
- **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
- **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Mapa Geral do Evento
- **ANEXO VIII** – Plantas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) *os valores da proposta final, contendo preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

*ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando os encargos fiscais (**em especial o contido no item 3.04, art. 1º, da Lei Municipal nº 13.701/2003 em razão do objeto de que trata este procedimento licitatório**), comerciais, sociais e trabalhistas, mão de obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

47.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

55.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

55.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

55.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

55.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- 55.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

56.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

56.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, salvo subcontratação do SPDA, cobertura em lona e elevadores.

58.1.2) A subcontratação pela CONTRATANTE será de no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado e ficará responsável a CONTRATADA por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica definidas no edital.

58.1.3) Na subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

58.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

58.1.5) As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

58.1.6) Admitida a subcontratação no Termo de Referência e não exigida a apresentação de plano de subcontratação a que se refere o inciso II do artigo 59 do Regulamento, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- a) o contratado submeterá à apreciação da SPTURIS o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
- b) aprovado o limite da subcontratação, deverá ser autorizada por despacho do Diretor competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
- c) o contratado e o subcontratado deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, no qual a SPTURIS comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe;
- d) a SPTURIS e o contratado formalizarão aditamento do contrato.

58.1.8) Durante a execução contratual, deverá o contratado:

- a) responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos subcontratados na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado na alínea b deste item;
- b) substituir o subcontratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SPTURIS, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- d) demonstrar, sempre que solicitado pela SPTURIS, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado, caso exigido no Termo de Referência;
- e) submeter à aprovação da SPTURIS eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo Termo de Referência.

59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de todas as Estruturas Tubulares, passarelas, pórticos, pisos e demais estruturas necessárias para a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, de forma a permitir a correta e segura circulação de público, equipes, pessoal técnico e de serviço, bem como instalar elementos de veiculação da prova, e outras definidas pela exigência técnicas do circuito.

2. LOCAL

Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo, Palácio de Convenções e área do estacionamento do Pavilhão, no Distrito Anhembi à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo e áreas externas previstas para a prova.

3. OBJETIVO

Atender as necessidades para a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo –*

Fórmula E, com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Formula E Operations Ltd., com interveniência da São Paulo Turismo objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 anos.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Caderno Técnico e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a montagem e desmontagem, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte, montagem e desmontagem.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos documentos complementares relacionados no item “**Especificação para o Processo Licitatório**”, que se constituem conjuntamente, documento único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Este processo licitatório contempla os serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares envolvendo as atividades de mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização das estruturas tubulares em elementos metálicos modulares de encaixe, para implantação de passarelas, pórticos, plataformas e estruturas para telão, além de estruturas tubulares complementares, necessárias à realização do *EE-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, conforme o especificado neste Caderno Técnico e anexos indicados.

- Mobilização e Desmobilização: o transporte até o Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo no Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, e a retirada dos materiais quando finalizado o evento;
- Montagem e Desmontagem: toda a equipe e mão-de-obra especializada em montagem de estruturas tubulares, e todos os materiais de uso temporário (telas metálicas, pranchões de madeira, chumbadores, cabos de aço, etc.), equipamentos de uso temporário (elementos metálicos modulares de encaixe: vigas, treliças, suportes, escoras, braçadeiras, forçados, luvas, acoplamentos, macacos ajustáveis, placas de base, suportes, etc.); pisos estruturados: placas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte, etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (Guindaste, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras, caminhão Munck e etc.).

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos Projetos em anexo, complementados pelo escopo deste Caderno, dos quais deverão ser respeitadas todas suas especificações, premissas e detalhes construtivos para consecução da empreitada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se, juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único, assim, qualquer menção formulada em um documento, e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Todas as Estruturas Tubulares (passarelas, pórticos, plataformas e estruturas para telão e estruturas tubulares complementares) deverão ser executadas em Elementos Metálicos Modulares de Encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com diâmetro e estrutura condizentes com as cargas e os vãos a serem vencidos, que deverão ser especificados em detalhe no projeto executivo a ser fornecido pela licitante vencedora, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe.

Os pisos estruturados deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, tipo resinada, com espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros).

Todos os pontos de apoio direto (macacos, placas de base, montantes, etc.) das Estruturas Metálicas, deverão estar apoiados em pranchas de madeira de lei, medindo no mínimo 1½"x12", em bom estado de conservação.

Caso a Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, venha a utilizar calços de madeira estruturada (calço gordo) para ajuste do nivelamento requerido dos pontos de apoio direto, deverá observar o “empilhamento” máximo de 02 (dois) calços, dispondo de forma cruzada os elementos de madeira estruturada.

Não será admitida em hipótese alguma, a utilização de calços de madeira estruturada (calços gordos) em substituição aos elementos de distribuição de cargas (pranchas de madeira de lei ou placas pré-moldadas de concreto). Portanto, todo e qualquer calço de madeira estruturada (calço gordo) deverá estar apoiado diretamente sobre pranchas de madeira de lei.

Todas as Estruturas Metálicas deverão ser executadas em estrita observância às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme estabelecido, considerando ainda que o deslocamento vertical de barras fletidas e / ou estruturas treliçadas não deverá ultrapassar 1/360.

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ESTRUTURAS

ITEM	Area Code	Individual Space Name	DESCRIÇÃO
		ORIGINAL FÓRMULA E	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

01		PISOS ELEVADOS	
01.1	TIC02.01	Race Suite A - Viewing área	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.2	TIC02.02	Race Suite B - Viewing área	Piso Elevado - ÁREA = 373,20 m² DIMENSÕES: 124,40x3,00m ALTURA: 1,00m
01.3	TIC02.03	Race Suite C - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.4	TIC02.04	Race Suite D - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 263,50 m² DIMENSÕES: 66,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.5	TIC02.05	Race Suite E - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.6	TIC02.06	Race Suite F - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.7	TIC02.07	Race Suite G - Viewing área	Piso Elevado - ÁREA = 263,50 m² DIMENSÕES: 66,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.8	TIC02.08	Race Suite H - Viewing área	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.9	TIC02.09	Race Suite J - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50 m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m
01.10	FVL01.01	Podium Stage	Piso Elevado - ÁREA = 225,00 m² DIMENSÕES: 15,00x15,00 ALTURA: 3,00m
02		PAINÉIS DE LED	
02.1	TEC01.01	Giant Screen 1	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.2	TEC01.02	Giant Screen 2	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m
02.3	TEC01.03	Giant Screen 3	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.4	TEC01.04	Giant Screen 4	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

02.5	TEC01.05	Giant Screen 5	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.6	TEC01.06	Giant Screen 6	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.7	TEC01.07	Giant Screen 7	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.8	TEC01.08	Giant Screen 8	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.9	TEC01.09	Giant Screen 9	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m
02.10	TEC01.10	Giant Screen 10	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m
02.11	TEC01.11	Giant Screen 11	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m
02.12	TEC01.12	Giant Screen 12	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 1,50m
02.13	TEC01.13	Giant Screen 13	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 1,50m
03 PASSARELAS			
03.1	OPS11.01.01	Bridge 01 - Sambodromo 1	Passarela 01 VÃO: 21,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m
03.2	OPS11.01.02	Bridge 02 - Sambodromo 2	Passarela 02 VÃO: 18,00m LARGURA: 5,00m ALTURA LIVRE: 5,00m
03.3	OPS11.01.03	Bridge 03 - Sambodromo 3	Passarela 03 VÃO: 18,00m LARGURA: 5,00m ALTURA LIVRE: 5,00m
03.4	OPS11.01.04	Bridge 04 - Emotion	Passarela 04 02 VÃOS: 15,00m e 12,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

03.5	OPS11.01.05	Bridge 05 - Paddock	Passarela 05 02 VÃOS: 25,00m e 12,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m
03.6	OPS11.01.06	Bridge 06 - Pit Lane	Passarela 06 VÃO: 21,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m
04 PÓRTICOS			
04.1	OPS11.02.01	Gantry 1 - Start	Pórtico de Pista LARGADA VÃO: 18,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 7,00m
04.2	OPS11.02.02	Gantry 2	Pórtico de Pista 2 VÃO: 12,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 5,00m
04.3	OPS11.02.04	Gantry 4	Pórtico de Pista 4 VÃO: 8,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 5,00m
05 PLATAFORMAS ELEVADAS (PRATICÁVEIS)			
05.1	SPT12.01	Start Line Platform	Plataforma LARGADA DIMENSÕES: 3,00x3,00m ALTURA: 4,00m
05.2	SPT12.02	Finish Line Platform	Plataforma CHEGADA DIMENSÕES: 3,00x3,00m ALTURA: 4,00m
05.3	FVL01.02	TV Platform	Plataforma TV DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 3,00m
05.4	FVL01.03	Photographers Platform	Plataforma FOTÓGRAFOS 0 DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 3,00m
05.5	PRS02.01	Photo Platform 1	Plataforma FOTÓGRAFOS 1 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m
05.6	PRS02.02	Photo Platform 2	Plataforma FOTÓGRAFOS 2 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m
05.7	PRS02.03	Photo Platform 3	Plataforma FOTÓGRAFOS 3 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

05.8	TIC03	Accessible Platform	Plataforma ACESSIBILIDADE DIMENSÕES: 60,00x5,00m ALTURA: 1,50m
06	POSTOS DE SINALIZAÇÃO DE PISTA ("Marshal / Observation Posts")		
06.1		27	Marshal / Observation Posts DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 1,00m
07	PLATAFORMA ABB		
07.1		01	Plataforma Coberta em Piso Elevado PLATAFORMA: DIMENSÕES: 15,00x40,00m ALTURA: 1,00m COBERTURA: DIMENSÕES: 10,00x40,00m PÉ-DIREITO: 4,00m

NOTA IMPORTANTE:

A planilha expressa somente as dimensões.

Planilha detalhada faz parte dos anexos destas especificações.

5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ESTRUTURAS

O acesso às passarelas deverá sempre ser feito por uma caixa de escada “tipo ziguezague”, com guarda corpo e degraus, de acordo com as normas vigentes e com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura mínima, atingindo até o patamar superior da passarela. A escada deverá ter patamares a cada 2,00m (dois metros).

Este dimensionamento poderá ser alterado, desde que fundamentado em projeto, sempre respeitadas as exigências mínimas de norma.

A sobrecarga no pórtico e da escada será de 500 kg/m².

As passarelas indicadas em planta deverão ser dotadas de elevadores, adequados para condições de acessibilidade, conforme legislação pertinente e dispor da necessária alimentação elétrica, inclusive com geradores se for o caso. Esta alimentação elétrica não é atribuição da CONTRATADA.

NOTA IMPORTANTE

Todas as estruturas destinadas às Passarelas com vãos iguais ou maiores de 15,00m (quinze metros) devem ser montadas a partir de elementos estruturais modulares, em perfis metálicos. Estes elementos modulares formados por peças soldadas em módulos de 2,00, 3,00 ou 6,00m (dois, três ou seis metros) de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

comprimento, devem ser **unidos por parafusos**, de modo a compor os vãos livres destas estruturas.

As longarinas das **treliças lançadeiras de vigas poderão ser do tipo SICET ou similar** que cumprem esta função de modo adequado. **Desta forma, em nenhuma hipótese será permitida a estruturação de passarelas, com vãos iguais ou superiores a 15m (quinze metros) em estrutura singela, feita em elementos convencionais tubulares.**

Por outro lado, os pilares de sustentação dessas passarelas tanto poderão ser estruturados em estruturas metálicas como por elementos de estruturas tubulares convencionais, desde que devidamente dimensionados para as cargas que devem suportar.

A Empresa CONTRATADA deverá dimensionar todas as Estruturas Tubulares de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações e NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade destas estruturas.

Caso os pórticos das passarelas sejam estruturados no solo, tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a montagem do pórtico, e antes de seu içamento até a posição final, poderá ser solicitado teste de estabilidade, de deformações, e torção lateral da estrutura, bi apoiada em bases da altura mínima necessária, e semelhantes às das torres de apoio. Caso as deformações estejam fora dos limites desejáveis, será exigido teste através de Laboratório Especializado em Ensaios Tecnológicos devidamente reconhecidos e credenciado.

Todos os custos decorrentes dos testes e do eventual Ensaio de Prova de Carga são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

NOTA IMPORTANTE

As condições e dimensões citadas são meramente indicativas e deverão ser ajustadas de acordo com as estruturas a serem desenvolvidas, nos locais definitivos onde elas serão instaladas

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Ensaio de Prova de Carga nem do içamento das passarelas com as atividades inerentes à realização da preparação da prova.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

5.3. SPDA

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a Montagem e o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

A SÃO PAULO TURISMO S.A. encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa CONTRATADA para apreciação e aprovação dos órgãos competentes (SEGUR, Corpo de Bombeiros, etc.).

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Laudo Técnico e Desempenho do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas com as atividades inerentes à realização da prova.

5.4. COMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS TUBULARES EM GERAL

5.4.1. Guarda-corpos

De acordo com o que é preconizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Instrução Técnica (IT) nº 12/2011 – Centros Esportivos e de Exibição (requisitos de segurança contra incêndio), em todo perímetro de proteção dos Patamares (degraus), Pisos dos Acessos, Plataformas e Platôs devem ser instalados Guarda-Corpos e/ou Corrimãos, com altura apropriada a cada caso e situação peculiar.

5.4.2. Corrimãos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

De acordo com o que é preconizado pelas normas em vigor, notadamente a **ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em todas as escadas e rampas de acesso devem ser instalados **corrimãos**.

Segundo a ABNT, **os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos**. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, assegurando sua **estabilidade**; bem como, as **condições seguras de utilização**.

Todas as **extremidades dos corrimãos** devem ter **acabamento recurvado**, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, com **desenvolvimento contínuo**, **sem quaisquer protuberâncias**.

Os **corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados**, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (*no caso de escadas*) ou do patamar (*no caso de rampas*). Como já informado, os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas; bem como, **devem se prolongar** paralelamente a estes patamares, **pelo menos por 0,30m (trinta centímetros)** nas suas extremidades, **sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão**.

5.5. MADEIRAMENTO / REVESTIMENTO DE PISO

Pisos de todas as áreas de passarelas deverão ser executados em chapas de madeira compensada, nas espessuras apropriadas, sendo estas chapas devidamente fixadas e estruturadas em requadros metálicos, de acordo com a modulação destas estruturas.

Sobre todos os Patamares (degraus), Pisos dos Acessos, Circulações, e em todas as Estruturas de Apoio dos Painéis de LED deverá ser aplicado um revestimento (chapeado) em madeira compensada, tipo plastificada, pintado com tinta antiderrapante na cor preta ou cinza, com chapas na espessura mínima de 14mm (quatorze milímetros), ou material equivalente, para revestimento final e nivelamento, compondo uma superfície única, contínua e plana.

Todos os pisos das Escadas de Acesso deverão ser executados em chapas de madeira compensada, tipo plastificada, pintadas com tinta antiderrapante na cor preta ou cinza, com espessura mínima de 14mm (quatorze milímetros), devidamente fixadas e estruturadas em requadros metálicos, apoiadas em estruturas metálicas devidamente dimensionadas.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, poderão ser utilizadas chapas de madeira compensada com coloração (Madeirit vermelho ou outro material semelhante), tampouco poderão ser utilizados vigamentos e/ou barrotes de madeira para estruturação das chapas, sendo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

obrigatório o emprego de requadros metálicos para estruturação dos degraus de arqui bancadas, passadiços, circulações e todas as plataformas das estruturas tubulares.

Os pisos de passarelas e pódio, inclusive degraus, deverão ser revestidos de piso plástico modular. A Empresa Contratada deverá adotar medidas específicas e apropriadas, de modo a evitar a ocorrência de descargas eletrostáticas (“electrostatic discharge” – ESD) geradas por atrito (triboelectricidade) nas áreas revestidas com este tipo de material.

NOTA IMPORTANTE

O piso empregado deverá ser aprovado pela Coordenação da São Paulo Turismo e pelo Corpo Técnico do Setor de Engenharia da Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E, antes da execução final dos pisos.

Em nenhuma hipótese poderá ser dispensada a execução do chapeamento, nas áreas preestabelecidas, sem a prévia e expressa autorização da Coordenação da São Paulo Turismo

5.6. SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO

A **Empresa Contratada**, deve assegurar o cumprimento da norma **ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação**, que estabelece os **critérios** e **parâmetros técnicos** para instalação de **sinalização tátil no piso**, de modo a garantir as **condições de acessibilidade** para a **pessoa com deficiência visual**.

Segundo a **ABNT NBR 16537:2016** a **sinalização tátil no piso** é considerada um **recurso complementar** para **segurança, orientação e mobilidade** a **todas as pessoas**, principalmente àquelas com **deficiência visual**.

Portanto, a **Empresa Contratada**, deve **assegurar a instalação do piso tátil de alerta**, de acordo com a referida norma, **indicando o início e o término de escadas, degraus isolados e rampas**.

Entretanto, como as montagens das Estruturas Tubulares compreendem apenas instalações temporárias, esta sinalização tátil no piso poderá ser executada em placas adesivas de PVC ou borracha, desde que esta sinalização esteja de acordo com o que determina a ABNT NBR 16537:2016.

Finalmente, como a sinalização tátil no piso deve assegurar sua identificação tanto por pessoas de baixa visão como por pessoas cegas, estes pisos também devem ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

facilmente detectáveis pela visão. Isto é, obtido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância (ΔLRV) entre os pisos e o pavimento adjacente, como determina a ABNT NBR 16537:2016; todavia, considerando que algumas estruturas tubulares, onde a sinalização deverá ser aplicada, devem receber um acabamento cenográfico, mediante a aplicação de carpetes e outros revestimentos de piso, a Empresa Contratada, deverá definir as cores a serem adotadas na sinalização tátil no piso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela norma.

5.7. PINTURA

Todos os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes dos **elementos de segurança para a montagem da pista** deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

Todos os elementos metálicos deverão, quando indicado, ser pintados na cor alumínio natural.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da São Paulo Turismo e a Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E, os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes das Estruturas Tubulares poderão apresentar cor diferente da aqui especificada.

Não obstante, e independente de qualquer anotação, salienta ainda a importância da pintura dos seguintes elementos metálicos modulares de encaixe:

- Pisos dos degraus das áreas de circulação, escadas de acesso e escadas de distribuição de público;
- Toda a parte aparente das estruturas tubulares, acima do piso; e
- Todos os corrimãos e guarda-corpos, nas duas faces.

A Coordenação da São Paulo Turismo S/A em conjunto com a Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E, a qualquer momento, poderá solicitar ainda a imediata (simultaneamente com a finalização da montagem do módulo) repintura de qualquer elemento metálico modular de encaixe que, a seu critério, não esteja com a pintura em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção (falta ou destacamento da pintura nas estruturas).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Esta eventual repintura não implicará em nenhum ônus ou custo adicional à Coordenação da São Paulo Turismo S/A ou a Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E; cabendo, única e exclusivamente, à Empresa Contratada todo e qualquer custo decorrente desta substituição.

5.8. ELEVADORES

A Empresa Contratada é responsável pela mobilização, instalação e desmobilização de elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida que porventura venham a ser instalados junto as passarelas. Os elevadores deverão dispor de limitadores de curso e quaisquer outros dispositivos de operação e segurança.

NOTA IMPORTANTE

Todos os elevadores deverão atender às Normas Brasileiras, em particular às normas: ABNT NBR 15655-1:2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical (*ISO 9386-1, MOD*); ABNT NBR 13994:2000 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, em particular quanto ao arranjo da cabine; seja este arranjo, com ou sem o giro de cadeira de rodas; e ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Independentemente do tipo ou modelo destas plataformas ^{e/ou} elevadores, eles deverão atender rigorosamente a estas normas, observando ainda qualquer outra condição específica às montagens provisórias (*“overlay”*); ou mesmo, relativas às estruturas tubulares a que estejam associadas.

A Empresa Contratada é responsável e deverá garantir todas as condições necessárias à operação plena, **excluída a energização (*abastecimento e/ou geração de energia*) destes elevadores, que se fará conforme orientação da CONTRATADA**, assegurando também a mobilização e permanência pessoal capacitados durante todo o período do Evento e sempre que venha a ser solicitado pela Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E ou pela Coordenação da São Turismo, principalmente durante as inspeções e vistorias do Corpo de Bombeiros e do SEGUR, visando a liberação das estruturas e dos próprios elevadores.

NOTA IMPORTANTE

Precedendo a mobilização, instalação, energização, operação e desmobilização dos Elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida, a Empresa Contratada deverá apresentar à São Paulo Turismo e à Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo* – Fórmula E, todos os detalhes relativos a estes

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

elevadores, incluindo: projetos, cronogramas de instalação e esquema de operação, de acordo com estas especificações.

É terminantemente vetada a contratação e/ou mobilização de qualquer Elevador para Pessoas com Deficiência Física (PcD) e com Mobilidade Reduzida, sem a prévia e expressa anuência da São Paulo Turismo e da Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*.

A energização (grupos geradores, instalação dos cabos, quadros, botoeiras será de responsabilidade da CONTRATANTE

5.9. PÓDIO

Deverá ser estruturado pódio, com aproximadamente 225m² e altura de 3m, com formato irregular, que consta na planta geral, que é documento anexo a estas especificações.

Os Pisos deverão ser executados em chapas de madeira compensada, nas espessuras apropriadas sendo estas chapas devidamente fixadas e estruturadas em requadros metálicos, de acordo com a modulação destas estruturas.

O piso, como nas demais estruturas, deve ter um revestimento (chapeado) em madeira compensada, tipo plastificada, pintado com tinta antiderrapante na cor preta ou cinza, com chapas na espessura mínima de 14mm (quatorze milímetros), ou material equivalente, para revestimento final e nivelamento, compondo uma superfície única, contínua e plana.

A sobrecarga no suportada pelo Pódio deverá ser de 500 kg/m².

6. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos anexos a este caderno. No entanto, todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início das montagens.

A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e adequadamente capacitada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado.

Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias consequências à administração, e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Estruturação de Negócios (DEN) da São Paulo Turismo S.A.

A Contratada deverá designar uma equipe mínima para eventuais intervenções que se façam necessárias durante a semana de preparação da prova, e em especial no dia da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

prova. Os custos desta equipe mínima devem ser considerados dentro do valor total do serviço de montagem, desmontagem e remoção das estruturas.

7. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela DEN da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias.

Caso as estruturas das passarelas venham a ser montadas antes da instalação e precisarem ser estocadas em área dentro do Distrito Anhembi, antes do içamento, esta operação deverá ser previamente ajustada com a DEN. O início das montagens das passarelas estruturadas conforme item 6, poderão ser executadas imediatamente após a emissão da ordem do início, independentemente da liberação da montagem nas áreas do Sambódromo conforme data estipulada no item 16.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até no máximo 10 (dez) dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a DEN.

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, **engenheiro civil registrado pelo CREA**. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (ver item 19); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional **com registro no CREA**, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da DEN ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

A Empresa CONTRATADA durante a realização do Evento, ou seja, nos 04 (quatro) dias relativos à realização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, deverá designar, para manter a disposição da SÃO PAULO TURISMO S.A., uma Equipe de Manutenção, composta por:

- 01 (um) Encarregado; e
- 05 (cinco) Ajudantes.

Esta equipe deverá dispor de equipamento e materiais necessários a ajustes que se fizerem necessários em pisos e estruturas.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (22 de março de 2023), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 25 de março de 2023). **Ressaltamos que o evento realizar-se-á no dia 25 de março de 2023.**

9. GARANTIA

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, durante a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo*.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa CONTRATADA sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da DEN.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

10. ESPECIFICAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

- a) Planilha de Quantitativos
- b) Planta: Mapa do Evento

10.2. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa da São Paulo Turismo – Rua Boa Vista 280, Centro, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0790 com Luciana Gomes ou Sérgio Lazzarini.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

12. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da NR 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em **até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações:

- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- PCMSO e PCMAT ou PPRA dos subcontratados;
- Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos trabalhadores e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus trabalhadores e subcontratados;

- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos trabalhadores e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas.

13. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico-financeiro. Eventuais correções e/ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

aprovação do cronograma pela DEN;

- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.
- entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, com comprovante de pagamento do CREA; e
- atestados respectivos que devem ser entregues ao final da obra e antes da liberação para utilização do público, em 04 (quatro) vias originais ou cópia autenticada referentes à:
 - Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) correspondente, cópia da carteira do CREA e anexo “R” do Corpo de Bombeiro;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- Atestado de estabilidade e ART com respectivo comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) referente aos serviços executados e instalados, em atendimento às normas vigentes, assim como termo de compromisso das estruturas e cópia da carteira do CREA;

14. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para propiciar a perfeita compreensão das datas, considera-se como Início previsto da montagem o dia 27 de fevereiro de 2023, e o fim a segunda feira da semana da prova, dia 20 de março de 2023.

Portanto o prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos constantes neste Caderno Técnico será no dia 20 de março de 2023, sendo o início da Montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da Desmontagem a partir do dia 26 de março de 2023, após autorização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, será de 180 dias.

Considera-se como cumpridas as etapas Montagem e Desmontagem, conforme atendido o descrito abaixo:

- Será considerada concluída a MONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente todos os serviços previstos, ou seja, após a conclusão da montagem de todos os módulos previstos de Estruturas Tubulares (passarela, pórticos, pisos, etc.) com seus respectivos componentes, como Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas, escada, pisos, corrimãos, etc.
- Será considerada concluída a DESMONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente a desmontagem de todos os módulos de passarela, pórticos, e outras estruturas nas dependências do Distrito Anhembi, remoção de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e concluídos todos os serviços de limpeza das Áreas de Montagem, com a remoção de quaisquer sobras de materiais, entulhos, lixo, etc., resultantes dos seus serviços, e restabelecidas as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas % ou danificadas durante a execução dos serviços de implantação das Estruturas Tubulares, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões e demais providências previstas nas Especificações Técnicas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

A data ou cronograma detalhado para execução deverá ser aprovado antecipadamente com a DEN da SÃO PAULO TURISMO S.A.

15. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste caderno técnico deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

16. GLOSSÁRIO

17.

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DEN	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
2. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando o cronograma de obras em andamento para a preparação da prova e eventuais atividades voltadas à desmontagem do Carnaval.
3. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

4. Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus trabalhadores, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
5. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
6. Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
7. Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
8. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
9. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT); enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
12. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
13. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento do evento.
15. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- técnica emitida pela fiscalização da DEN, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
 17. Comunicar para a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
 18. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
 19. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
 20. Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os trabalhadores e clientes desta, além do público em geral.
 21. Indicar o preposto e o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 22. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
 23. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
 24. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
 25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
26. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
 27. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
 28. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
 29. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
 30. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE.
 31. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
 32. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
 33. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 34. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
 35. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 36. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

37. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
38. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da CONTRATANTE no local designado.
39. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
- a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;
 - c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.
- Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.
43. Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.
3. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para o Canteiro de Obras, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
4. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.
5. Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

6. Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- Fornecer à Empresa CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa CONTRATADA;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa CONTRATADA;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Empresa CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste, e
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

RECEBIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

1. O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando à planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição.
2. O Recebimento Provisório se dará em até 15 dias após a conclusão final da desmontagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados e comunicação escrita da Contratada, e, ainda, após a entrega de:
 - As Built de desenhos (arquitetura e complementos com a situação real após a execução das montagens). Os desenhos devem ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF
3. O recebimento final do serviço se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida.
4. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
5. Estando concluídas todas as obrigações contratuais, a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo se fará pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato, mediante relatório consubstanciado.
6. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
7. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
8. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, em especial o exposto no item 3.04, art. 1º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, que trata da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, com a emissão da Nota Fiscal respectiva.

2. O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.
3. Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.
 - **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após o final da 1ª etapa.
 - Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 70% da montagem **ou** 50% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.
 - **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 20 de março de 2023
 - **ETAPA 03:** Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 3ª etapa, que ocorrerá no período de 26 de março e até dia 04 de abril de 2023 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela DEN.
4. OS desembolsos serão realizados até o 15^o (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela DEN.
5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
6. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

7. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
8. Os prazos de pagamento começarão a ser contados a partir da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
9. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
10. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
11. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	ESTRUTURAS TUBULARES FÓRMULA E		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2022/0006148-8		
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO	CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
2	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PREVISTOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO	CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DE EPIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	FISCALIZAÇÃO PARA MANTER CONDIÇÕES DE TRABALHO
4	CONTRATADA	PERDA DE REGULARIDADE TRABALHISTA	APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS
5	CONTRATADA	PERDA DE REGULARIDADE FISCAL	APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Poderão participar desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos de qualificação conforme abaixo, as empresas que apresentem como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital tratando-se de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares

1.3.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja, passarela em estrutura tubular com dimensões maiores ou iguais às do objeto, ou seja, no mínimo 3 passarelas sendo: 01 (uma) passarela de no mínimo 21m (vinte e um metros) em vão livre (sem ponto de apoio intermediário) com altura mínima de 5m (cinco metros).**

1.3.2.1. Poderão ser 03 (três) atestados, um para cada passarela, desde que executadas em período menor a 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

1.3.2.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.2.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA

1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

1.3.3.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá ter experiência “equivalente ou superior” ou comprovar sua capacidade técnica compatível com o encargo que terá de assumir, visando a assegurar a perfeita execução do contrato;

1.3.3.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ITEM	Area Code	ORIGINAL Formula E	DESCRIÇÃO	Valor do item	Local	Dimensões (m) LxWxH comprimento x largura x altura
01	PISOS ELEVADOS			R\$ -		
01.1	TIC02.01	Race Suite A - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor A	76,5x3x1 + 8x8x1
01.2	TIC02.02	Race Suite B - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 373,20m² DIMENSÕES: 124,40x3,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor B	124,4x3x1
01.3	TIC02.03	Race Suite C - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor C	76,5x3x1 + 8x8x1
01.4	TIC02.04	Race Suite D - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 263,50m² DIMENSÕES: 66,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor D	66,5x3x1 + 8x8x1
01.5	TIC02.05	Race Suite E - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor E	76,5x3x1 + 8x8x1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

01.6	TIC02.06	Race Suite F - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor F	76,5x3x1 + 8x8x1
01.7	TIC02.07	Race Suite G - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 263,50m² DIMENSÕES: 66,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor G	66,5x3x1 + 8x8x1
01.8	TIC02.08	Race Suite H - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor H	76,5x3x1 + 8x8x1
01.9	TIC02.09	Race Suite J - Viewing area	Piso Elevado - ÁREA = 293,50m² DIMENSÕES: 76,50x3,00m + 8,00x8,00m ALTURA: 1,00m		Sambodromo - Setor J	76,5x3x1 + 8x8x1
01.10	FVL01.01	Podium Stage	Piso Elevado - ÁREA = 225,00m² DIMENSÕES: 15,00x15,00 ALTURA: 3,00m		Sambodromo - Setores I - J	15x15x3
02	PAINÉIS DE LED			R\$ -		
02.1	TEC01.01	Giant Screen 1	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor J	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.2	TEC01.02	Giant Screen 2	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m		Sambodromo - Setor I	Screen: 9x5m Height from the ground: 3m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

02.3	TEC01.03	Giant Screen 3	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor H	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.4	TEC01.04	Giant Screen 4	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor G	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.5	TEC01.05	Giant Screen 5	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor F	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.6	TEC01.06	Giant Screen 6	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor E	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.7	TEC01.07	Giant Screen 7	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor D	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.8	TEC01.08	Giant Screen 8	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor C	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m
02.9	TEC01.09	Giant Screen 9	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m		Sambodromo - Setor B	Screen: 9x5m Height from the ground: 3m
02.10	TEC01.10	Giant Screen 10	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 2,00m		Sambodromo - Setor A	Screen: 9x5m Height from the ground: 2m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

02.11	TEC01.11	Giant Screen 11	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 3,00m		Sambodromo - Nova Arena	Screen: 9x5m Height from the ground: 3m
02.12	TEC01.12	Giant Screen 12	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 1,50m		Fan Village TBC	Screen: 9x5m Height from the ground: 1.5m
02.13	TEC01.13	Giant Screen 13	Painel de LED TELA: 9,00x5,00m ALTURA: 1,50m		Fan Village TBC	Screen: 9x5m Height from the ground: 1.5m
03	PASSARELAS			R\$ -		
03.1	OPS11.01.01	Bridge 01 - Sambodromo 1	Passarela 01 VÃO: 21,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m		Sambodromo - Setor A, J	Span 21m. Clearance 5m. Width 2.5m L-shape staircases in one side
03.2	OPS11.01.02	Bridge 02 - Sambodromo 2	Passarela 02 VÃO: 18,00m LARGURA: 5,00m ALTURA LIVRE: 5,00m		Sambodromo - Setor C, I	Span 18m. Clearance 5m. Width 5m
03.3	OPS11.01.03	Bridge 03 - Sambodromo 3	Passarela 03 VÃO: 18,00m LARGURA: 5,00m ALTURA LIVRE: 5,00m		Sambodromo - Setor E, F	Span 18m. Clearance 5m. Width 5m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

03.4	OPS11.01.04	Bridge 04 - Emotion	Passarela 04 02 VÃOS: 15,00m e 12,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m		Sambodromo - Setor I	Span 21m. Clearance 5m. Width 2.5m L-shape staircases in one side
03.5	OPS11.01.05	Bridge 05 - Paddock	Passarela 05 02 VÃOS: 25,00m e 12,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m		Concentração	Span 44m. Clearance 5m. Width 2.5m L-shape staircases in both sides
03.6	OPS11.01.06	Bridge 06 - Pit Lane	Passarela 06 VÃO: 21,00m LARGURA: 2,50m ALTURA LIVRE: 5,00m		Concentração	Span 21m. Clearance 5m. Width 2.5m L-shape staircases in one side
04	PÓRTICOS			R\$ -		
04.1	OPS11.02.01	Gantry 1 - Start	Pórtico de Pista LARGADA VÃO: 18,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 7,00m		Sambodromo - Setor C, I	Span 18m. Clearance 7m. Width 1m
04.2	OPS11.02.02	Gantry 2	Pórtico de Pista 2 VÃO: 12,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 5,00m		Track	Span 12m. Clearance 5m. Width 1m
04.3	OPS11.02.04	Gantry 4	Pórtico de Pista 4 VÃO: 8,00m LARGURA: 1,00m ALTURA LIVRE: 5,00m		Concentração	Span 8m. Clearance 5m. Width 1m

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

05	PLATAFORMAS ELEVADAS (PRATICÁVEIS)			R\$		
				-		
05.1	SPT12.01	Start Line Platform	Plataforma LARGADA DIMENSÕES: 3,00x3,00m ALTURA: 4,00m		Sambodromo - Setor I	3x3x4 (as per standard drawing)
05.2	SPT12.02	Finish Line Platform	Plataforma CHEGADA DIMENSÕES: 3,00x3,00m ALTURA: 4,00m		Concentração	3x3x4 (as per standard drawing)
05.3	FVL01.02	TV Platform	Plataforma TV DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 3,00m		Fan Village	2x2x3
05.4	FVL01.03	Photographers Platform	Plataforma FOTÓGRAFOS 0 DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 3,00m		Fan Village	2x2x3
05.5	PRS02.01	Photo Platform 1	Plataforma FOTÓGRAFOS 1 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m		Sambodromo - Setor B	3x2x4
05.6	PRS02.02	Photo Platform 2	Plataforma FOTÓGRAFOS 2 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m		Sambodromo - Nova Arena	3x2x4
05.7	PRS02.03	Photo Platform 3	Plataforma FOTÓGRAFOS 3 DIMENSÕES: 3,00x2,00m ALTURA: 4,00m		Track	3x2x4

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

05.8	TIC03	Accessible Platform	Plataforma ACESSIBILIDADE DIMENSÕES: 60,00x5,00m ALTURA: 1,50m		Sambodromo - Nova Arena	60x5x1.5
06	POSTOS DE SINALIZAÇÃO DE PISTA ("Marshal / Observation Posts")			R\$ -		
06.1		27	Marshal / Observation Posts DIMENSÕES: 2,00x2,00m ALTURA: 1,00m		Ao longo da Pista	27 Postos, medindo: 2x2x1, cada um
07	PLATAFORMA ABB			R\$ -		
07.1		1	Plataforma Coberta em Piso Elevado PLATAFORMA: DIMENSÕES: 15,00x40,00m ALTURA: 1,00m COBERTURA: DIMENSÕES: 10,00x40,00m PÉ-DIREITO: 4,00m		Sambódromo T3	Platform: 15x40x1 Covered Area: 10x40

TOTAL GERAL R\$

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 084/22.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003, será **considerado o valor integral do contrato.***

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
- (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº _____.____/_____-__, Pregão Eletrônico **084/22**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

		Preço Total R\$
--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

12. O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.
13. Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.
- ETAPA 01: Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após o final da 1ª etapa.
 - Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 70% da montagem **ou** 50% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.
 - ETAPA 02: Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 20 de março de 2023
 - ETAPA 03: Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 3ª etapa, que ocorrerá no período de 26 de março e até dia 04 de abril de 2023 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela DEN.
14. OS desembolsos serão realizados até o 15^o (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela DEN.
15. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
16. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis***, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

17. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
18. Os prazos de pagamento começarão a ser contados a partir da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
19. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
20. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
21. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após o final da 1ª etapa.
 - Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 70% da montagem **ou** 50% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.
- **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 20 de março de 2023
- **ETAPA 03:** Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 3ª etapa, que ocorrerá no período de 26 de março e até dia 04 de abril de 2023 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela DEN.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução do serviço, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar SPDA, cobertura em lona e elevadores, que não poderá ser maior do que 50% (trinta por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. Deverá a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, e comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

PARÁGRAFO QUARTO: Admitida a subcontratação no Termo de Referência e não exigida a apresentação de plano de subcontratação a que se refere o inciso II do artigo 59 do Regulamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o contratado submeterá à apreciação da SPTURIS o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
- b) aprovado o limite da subcontratação, deverá ser autorizada por despacho do Diretor competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
- c) o contratado e o subcontratado deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, no qual a SPTURIS comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe;
- d) a SPTURIS e o contratado formalizarão aditamento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante a execução contratual, deverá o contratado:

- a) responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos subcontratados na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado na alínea b deste item;
- b) substituir o subcontratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SPTURIS, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- d) demonstrar, sempre que solicitado pela SPTURIS, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado, caso exigido no Termo de Referência;
- e) submeter à aprovação da SPTURIS eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo onde se encontram os bens a serem alienados,
tomando ciência e vistoriando as condições, características, quantidades, bem
como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação
dos bens, visando o objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas adjacentes incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos bens a serem alienados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

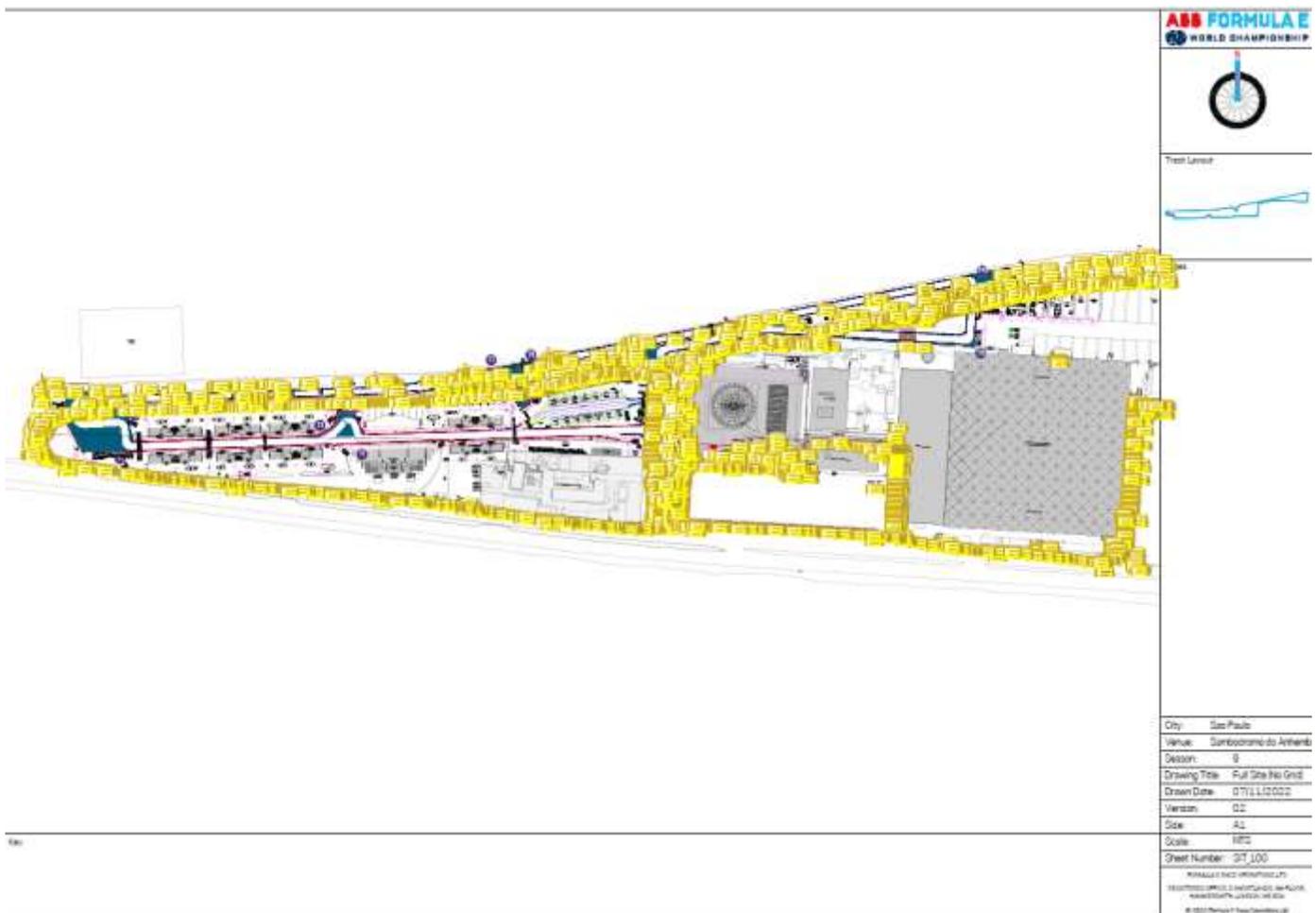
São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006148-8

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados abaixo, e estarão disponível em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2022/0006148-8 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, e nos links: [Mapa do Evento - Anexo Edital.pdf](#) e [Plantas.pdf](#).

ANEXO VII – MAPA GERAL



ANEXO VIII – PLANTAS